



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000025/2026-35**

Interessado: **NAIR ALEJANDRA FORNI**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348\_06281\_2025, lavrado em desfavor de Nair Alejandra Forni, por infração ao disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de permanência irregular no território nacional por 649 dias além do prazo legal.

2. Consta nos autos que a autuada ingressou no Brasil em 12/12/2023, na condição de visitante (classificação 101 – VIVIS), com prazo de estada até 11/03/2024, e realizou sua saída apenas em 20/12/2025, resultando no excesso mencionado. Foi aplicada multa no valor de R\$ 3.245,00, calculada à razão de R\$ 5,00 por dia, que corresponde ao valor mínimo diário previsto na regulamentação vigente para pessoa física, conforme Anexo da IN nº 198-DG/PF (faixa até 3 salários mínimos).

3. No recurso, a interessada apresenta alegações de ordem pessoal e socioeconômica, bem como vínculos no país, pugnando pelo cancelamento ou mitigação da penalidade. Todavia, as razões trazidas não afastam a configuração da infração, pois não demonstram fato impeditivo, suspensão ou prorrogação regular do prazo de estada dentro da vigência, nem erro material no cômputo do excesso. Ressalte-se que o Auto já foi lavrado no piso normativo (R\$ 5,00/dia), inexistindo espaço para nova redução aquém do mínimo legal.

4. Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido apresentado, **mantendo integralmente o Auto de Infração nº 1348\_06281\_2025** e a multa aplicada no valor de **R\$ 3.245,00**, permanecendo registrada a infração.

**ANDRÉA CABALLERO CORRÊA**

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 23/01/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=144388280&crc=B6D7E55A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144388280&crc=B6D7E55A).

Código verificador: **144388280** e Código CRC: **B6D7E55A**.